TERMO ADITIVO

Campinas, 06 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 022/2026

Processo Administrativo: SEI.PMC.2025.00046351-60

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 023/2025 (17015019)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP** , associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Pedro Domingos Vitali, nº 160, Parque Itália, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.042.370/0001-92, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Maria Bernadete Flaminio, portadora do RG nº 7.671.171-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.466.928-56, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Convênio nº 023/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Incremento de recurso de investimento oriundo de emenda parlamentar municipal individual, prevista na Lei Municipal nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025, indicada pelo Vereador Guilherme Teixeira, no valor de R$ 190.000,00, para aquisição de mobiliários e equipamentos.

1.1.2. Alteração da contrapartida da entidade.

1.1.3. Prorrogação da vigência do Termo de Convênio por 3 (três) meses, com início em 1º de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento LRF / TDF 20392566 que consta no presente processo, sendo permitidas

alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. O CONVENENTE aditará a partir do presente, o montante financeiro de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) recursos de origem municipal, oriundos da destinação de emendas individuais à Lei Orçamentária Anual 2026, como adiante listados.

Origem da Emenda	Número da Emenda	Parlamentar	Valor R$	Normativas Relacionadas	Número Processo SEI/documento
Municipal	1595/2026	Guilherme Teixeira	190.000,00	Lei Municipal nº 16.859,de 29 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual [LOA] de 2026, publicada no DOM de 30/12/2025)	doc. SEI nº 18330023 SEI PMC.2025.00185857-39 (cópia em pdf no doc. 18335015 deste processo)

2.3. A partir do presente aditamento, os recursos públicos destinados ao convênio, serão repassados até o 10º (décimo) dia útil do mês, até o limite financeiro indicado no cronograma de desembolso a seguir descrito.

Nº da parcela	Recurso Municipal - emenda Banco do Brasil Agência nº 2857-6 C/C Nº 42957-0	Total de desembolso
1	R$ 190.000,00	R$ 190.000,00
TOTAL	R$ 190.000,00	R$ 190.000,00

2.4. O repasse dos recursos tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA na conta bancária nº 42957-0, agência 2857-6, do Banco do Brasil, conforme informado pela entidade Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

2.5. Apurado, na aquisição dos bens móveis, valor menor que o montante total repassado pelo Município, a diferença deverá ser devolvida pela entidade em conta bancária a ser indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.6. Apurado que o valor total na aquisição dos mobiliários e/ou equipamentos é maior do que o montante apontado no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para a SUS (SIGEM) do Ministério da Saúde e/ou repassado pelo Município, a diferença será custeada pela entidade.

2.7. Quando apurado o descumprimento da obrigação contida na cláusula 3.2 e 3.3 do Termo de Convênio nº 23/25 os valores definidos na cláusula 2.3 do presente aditivo, deverão ser integralmente devolvidos pela CONVENIADA ao CONVENENTE, sem prejuízo da adoção das medidas que couberem para cumprimento do disposto nas cláusulas Décima Segunda ou Décima Terceira do presente ajuste.

2.8. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho, em especial em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros nele previsto, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuado, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. A partir do presente Aditivo, a CONVENIADA disponibilizará a título de contrapartida no presente Convênio, o montante correspondente ao seu patrimônio líquido, devidamente comprovado por seu Balanço Patrimonial, economicamente mensurado, avaliado e publicado no valor de R$ 11.223.831,26 (onze milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), em conformidade com o artigo 7º do Decreto Municipal nº 23.146/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Fica mantido o Plano de Trabalho anterior, inserido no no documento 16447800 e seus respectivos anexos, inseridos nos documentos, naquilo que não foram alterados pelo presente Aditamento e pelo novo Plano de Trabalho inserido no documento 19885166, e seu Anexo inserido no documento 19508019, que passarão, em conjunto, a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 23.146/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura até a data de 31/08/2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração até o limite legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio nº 023/2025 e posteriores ajustes, que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Bernadete Flaminio**, **Usuário Externo**, em 06/10/2026, às 12:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretário(a) Municipal**, em 06/10/2026, às 17:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **20566793** e o código CRC **16B1DC62**.